



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade nortear e demonstrar critérios para a **AQUISIÇÃO DE COLMEIAS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM MELIPONÁRIO DE ABELHAS NATIVAS NA RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DE ARARAS.**

1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI-070002/020870/2024.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta demanda está relacionada à uma Emenda Parlamentar Impositiva, SEI-120001/002006/2024, destinada à Reserva Biológica Estadual de Araras e objetiva garantir recursos para equipamentos essenciais às atividades de preservação dos seres vivos e manutenção da infraestrutura da unidade de conservação.

A demanda está prevista no [Plano de Contratações Anual \(PCA\) de 2024](#), identificado sob Documento de Formalização da Demanda nº 243200/2024/00096.

1.3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral da contratação é realizar a aquisição de colmeias e materiais para implementação de um meliponário de abelhas nativas na Reserva Biológica Estadual de Araras.

Objetivos específicos:

- Aquisição de caixas de criação de abelhas nativas,
- Aquisição de caixas didáticas de abelhas nativas,
- Implementação de meliponário com enxames de abelhas nativas para educação ambiental,
- Implantação do circuito interpretativo da Trilha da Água/Trilha do Caneco,
- Melhoria da qualidade da visita com fins educativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A unidade de conservação recebeu de janeiro a julho de 2024 aproximadamente 330 estudantes, em grupos de estudantes ou visitas de escola. As ações previstas irão incrementar a qualidade da visita destes estudantes.

No plano de manejo da RBA consta como recomendação a estruturação da Trilha da Água. Neste plano é sugerido o aumento do percurso, emendando com a Trilha do Caneco, configurando um circuito.

O circuito será estruturado com diversas atividades expostas ao longo das trilhas, enriquecendo a experiência do visitante. Para compor o rol de atividades do circuito, a implementação de um meliponário, com caixas contendo enxames de abelhas de espécies nativas auxilia na compreensão sobre a existência destas espécies no território, sensibilizando o público, em grande parte composto por estudantes. A implementação de um meliponário com espécies de abelhas nativas tem como objetivo promover a educação ambiental para os visitantes da UC, com a conscientização da população para a importância das abelhas sem ferrão, além de popularizar a atividade de meliponicultura consciente e a preservação das espécies de abelhas nativas.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de colmeias e materiais para implementação de um meliponário de abelhas nativas na Reserva Biológica Estadual de Araras..

3.2. ITENS. QUANTIDADES E UNIDADES

Objeto da demanda, segundo o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) é contemplado com a seguinte descrição:

CÓDIGO SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
3770.002.0001	26975	COLMEIA COMPLETA APICULTURA - MATERIAL: EUCALIPTO, TRATAMENTO: IMUNIZADO	Unidade	09

3.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

Conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;” (g.n)

Sob essa ótica, entende-se que o objeto enquadra-se como um BEM DE NATUREZA COMUM, uma vez que as especificações são facilmente disponibilizadas e o mercado dispõe de uma gama de fornecedores capazes de fornecer o objeto.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto da contratação pretendida é de aquisição de colmeias e materiais para implementação de um meliponário de abelhas nativas na Reserva Biológica Estadual de Araras, para compor o circuito de trilha interpretativa da RBA. A aquisição deverá conter os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>COLMEIAS PARA CRIAÇÃO DE ABELHAS NATIVAS MODELO INPA nas quantidades e especificações descritas abaixo:</p> <p>- <u>Caixa racional de criação</u> composta por 3 módulos de ninho com sobreninho e melgueira sobreposta, um módulo de fundo e uma tampa. É possível também que seja constituída por 2 módulos, no caso do ninho e o sobreninho serem compostos por um único módulo, nesse caso considerar a dimensão de soma dos módulos de ninho e sobreninho. A colônia deverá ser uma matriz e que os módulos de ninho e sobreninho estejam preenchidos e o módulo de melgueira esteja com pelo menos 60% de preenchimento.</p> <p>- <u>Caixa de revestimento</u> respeitando as dimensões da caixa racional de criação para proteção e conforto térmico, devendo possuir uma abertura lateral com dobradiça e ferragem para colocação de cadeado, além de abertura para entrada da colônia, proteção para chuva, suporte de madeira tratada com altura de 1 (um) metro a partir do solo.</p> <p>COLMEIA DE MANDAÇAIA (<i>Melipona quadrifasciata</i>):</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensão interna de cada módulo: no mínimo, de 15x15 cm de base e 7 cm de altura, cuja espessura mínima da madeira deve ser de 5 cm. Quantidade: 01 	09

COLMEIAS DE JATAÍ (*Tetragonisca angustula*):

- Dimensão interna de cada módulo: no mínimo, de 12x12 cm de base e 7 cm de altura, cuja espessura mínima da madeira deve ser de 5 cm.
- Quantidade: 02

COLMEIAS DE IRAÍ (*Nannotrigona testaceicornis*):

- Dimensão interna de cada módulo: no mínimo, de 12x12 cm de base e 7 cm de altura, cuja espessura mínima da madeira deve ser de 5 cm.
- Quantidade: 02

COLMEIAS DE GUARAÍPO (*Melipona bicolor*):

- Dimensão interna de cada módulo: no mínimo, de 18x18 cm de base e 7 cm de altura, cuja espessura mínima da madeira deve ser de 5 cm.
- Quantidade: 02

CAIXA DIDÁTICA PRÓPRIA PARA A ESPÉCIE IRAÍ (*Nannotrigona testaceicornis*):

- Dimensão interna: 14x14,5 cm e 22 cm de altura, sendo 01 ninho e 02 melgueiras, que podem ser removidas com as divisórias. Espessura mínima da madeira: 5 cm
- Dimensão externa da base: 22x22 cm e 30 cm de altura
- Demais detalhamentos: tampa tipo chapéu, com EVA (para vedação contra luz), porta traseira com fecho de pressão e EVA e visor lateral e superior com acetato transparente
- Quantidade: 01

CAIXA DIDÁTICA PRÓPRIA PARA A ESPÉCIE JATAÍ (*Tetragonisca angustula*):

- Dimensão interna: 14x14,5 cm e 22 cm de altura, sendo 01 ninho e 02 melgueiras, que podem ser removidas com as divisórias. Espessura mínima da madeira: 5 cm
- Dimensão externa da base: 22x22 cm e 30 cm de altura
- Demais detalhamentos: tampa tipo chapéu, com EVA (para vedação contra luz), porta traseira com fecho de pressão e EVA e visor lateral e superior com acetato transparente
- Quantidade: 01

Todas as caixas, incluindo as caixas didáticas, devem conter os enxames das abelhas nativas das espécies descritas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, tendo em vista que o parcelamento do objeto pode levar a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.

Além disso, neste caso, o parcelamento não mostra um melhor aproveitamento do mercado, impacto na competitividade da licitação ou nos valores a serem contratados.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA terá que transportar e entregar os itens acima descritos, de segunda à sexta-feira das 8 às 17h na Reserva Biológica Estadual de Araras - RBA, no endereço Estrada Bernardo Coutinho, 10351, Araras, Petrópolis, CEP: 25720-025, por meio de prévio agendamento via e-mail: rebioararas.inea.rj3@gmail.com.

4.3. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE

A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de todos os produtos a serem oferecidos, antes do julgamento do resultado da licitação.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a aquisição pretendida tenha o custo de **R\$ 8.340,03 (oito mil trezentos e quarenta reais e três centavos)**.

No entanto, visando ter uma perspectiva mais realista de preço, será realizada pesquisa de mercado, onde serão obtidos os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e outros documentos que lhe dão suporte, seguindo orientações do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido ao valor estimado da demanda manifestada ser inferior à R\$ 50.000,00, trata-se de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará em uma CONTRATAÇÃO DIRETA, regulamentado no art. 72 do mesmo dispositivo.

7. DO PRAZO

A CONTRATADA deverá agendar a entrega das caixas junto à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da aquisição junto à ADMINISTRAÇÃO, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega de todos os itens estabelecidos.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação pretendida e os objetos demandados, não será permitida a subcontratação, cabendo à CONTRATADA a execução total do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao CONTRATADO:

11.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6. Manter a regularidade junto ao SICAF.

11.1.6.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.3. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.5. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.6. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.6.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 15.1.15.1.

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à FISCALIZAÇÃO/INEA:

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e aos termos de sua proposta.

12.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Controladoria-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa executar o objeto em conformidade às normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

12.13. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais do Contrato.

12.14. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto e dos respectivos produtos a serem entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.15. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo INEA ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

12.16. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

12.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O INEA efetuará o pagamento de forma única, por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO.

Os serviços serão pagos conforme a demanda, mediante análise e aprovação da Nota Fiscal pela comissão de fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, fisicamente ou disponível em site, a qual deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE”, para verificar todas as condições de habilitação da CONTRATADA, donde sendo constatada a situação de irregularidade será comunicada por escrito para sua regularização, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU.

Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado.

“Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.”

14. DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.

Ressalta-se que os produtos cotados deverão atender com exatidão à todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa demanda é oriunda de uma Emenda Parlamentar Impositiva, que destina recursos à Reserva Extrativista da Marinha de Itaipu e objetiva a melhoria infraestrutural e operacional da Unidade de Conservação.

A competência de indicação da dotação orçamentária é da Assessoria de Planejamento e Gestão (ASSPLAN) subordinado à Diretoria Executiva e de Planejamento (DIREX).

16. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Atestamos que este Termo de Referência possui todos os elementos e parâmetros indicados no artigo 17 do Decreto estadual nº 48.816/2023, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Pinheiro Antunes
Gerente - DIRBPE/GERUC
ID: 4459715-0
Responsável Técnico

Romulo Fortes Troyack
Chefe de Unidade- DIRBAPE/GERUC/RBA
ID: 5151446-0
Responsável pela elaboração

Clarice Costa Gomes Pinto
Assessora - DIRBAPE/GERUC
ID: 4332845-5
Responsável pela elaboração

Carina Baldi
Chefe de Serviço - DIREX/GERADL/SERVCOMP
ID: 5144082-2
Responsável pela elaboração

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Costa Gomes Pinto, Assessora**, em 21/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Fortes Troyack, Chefe de Unidade**, em 21/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinheiro Antunes, Gerente**, em 21/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Baldi, Chefe de Serviço**, em 21/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87080829** e o código CRC **AE9DFF6E**.